Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Orgão: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Setor Requisitante: Setor de Patrimônio/ Chefia de gabinete
Processo Administrativo nº: 18.198 / 2026

O Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui instrumento integrante da fase preparatória das contratações públicas, destinado a caracterizar a necessidade administrativa e subsidiar a definição da solução mais adequada ao atendimento do interesse público, mediante a análise dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos.

No âmbito da Administração Pública, o planejamento constitui etapa fundamental para a adequada estruturação das contratações, devendo preceder a definição da solução a ser adotada e proporcionar os elementos necessários à avaliação de sua viabilidade, à estimativa dos recursos envolvidos e à definição dos requisitos necessários à futura contratação.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o planejamento como princípio e fundamento das contratações públicas e disciplina a fase preparatória do processo de contratação, bem como na Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares para a contratação de bens e serviços no âmbito da Administração Pública.

No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a elaboração deste estudo observa, ainda, as disposições da Portaria nº 215/2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, sem prejuízo das demais normas e atos regulamentares aplicáveis.

Nesse contexto, o ETP permite que a Administração examine a situação que deu origem à demanda, avalie as alternativas disponíveis no mercado, identifique os requisitos necessários, dimensione a solução, estime os custos e demonstre a viabilidade da contratação, contribuindo para a obtenção de solução eficiente, economicamente adequada e compatível com o interesse público.

A partir dessas premissas, este estudo será desenvolvido para analisar a demanda apresentada pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, observando a legislação e a regulamentação aplicáveis, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e interesse público.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da necessidade da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim de assegurar condições adequadas de segurança patrimonial em suas instalações, especialmente nas áreas internas do edifício sede, composto por 04 (quatro) pavimentos, de modo a prevenir eventuais acessos não autorizados e ocorrências que possam comprometer a integridade do patrimônio público.

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

A demanda está relacionada à necessidade de disponibilização de mecanismo adequado para detecção e comunicação de eventos de segurança, possibilitando a identificação de ocorrências nas dependências da edificação e o seu encaminhamento aos responsáveis indicados pela Administração, contribuindo para a prevenção de danos, furtos, invasões e demais situações que possam afetar o patrimônio público e o regular funcionamento da instituição.

A Câmara Municipal possui histórico de atendimento dessa demanda por meio da contratação de serviço de alarme e monitoramento eletrônico, anteriormente formalizada pelo Contrato Administrativo nº 08/2021. A última prorrogação contratual estabeleceu vigência até 04 de julho de 2026, não sendo possível a continuidade da contratação mediante novas prorrogações.

Diante do encerramento da vigência contratual, permanece a demanda administrativa relacionada à segurança patrimonial das instalações, tornando necessária a adoção de providências para sua continuidade por meio de nova contratação.

Para o atendimento da presente demanda, deverão ser consideradas as características atuais da edificação, suas áreas internas e os requisitos necessários à adequada proteção dos ambientes, de forma que a solução a ser definida proporcione cobertura compatível com as necessidades identificadas, confiabilidade na detecção de ocorrências e comunicação tempestiva dos eventos aos responsáveis designados.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, referente ao exercício de 2026, elaborado nos termos do inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado, no âmbito da Câmara Municipal, pela Portaria nº 568/2023, de 22 de dezembro de 2023.

A previsão constante do PCA demonstra que a Administração já havia identificado e planejado a necessidade de manutenção do serviço de alarme para o exercício de 2026.

Dessa forma, a presente contratação mantém correspondência com a necessidade prevista no PCA/2026, sendo a nova contratação decorrente da continuidade da demanda anteriormente planejada, com adequação da solução às atuais necessidades da Câmara Municipal e ao novo dimensionamento a ser definido neste Estudo Técnico Preliminar.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá ser capaz de atender à necessidade de segurança patrimonial das instalações da Câmara Municipal, especialmente das áreas internas do edifício sede, considerando suas características físicas, a distribuição dos ambientes e o fluxo de pessoas, de modo a contribuir para a prevenção de acessos não autorizados e de ocorrências que possam comprometer a integridade do patrimônio público.

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Para tanto, deverão ser considerados, como requisitos mínimos da contratação:

a) proporcionar condições adequadas de controle e segurança das áreas internas do edifício sede;

b) contribuir para a prevenção e/ou detecção de acessos não autorizados às dependências da Câmara;

c) possibilitar o controle, identificação ou monitoramento das situações relevantes para a segurança patrimonial, conforme a solução que venha a ser definida após o levantamento das alternativas disponíveis no mercado;

d) apresentar capacidade compatível com as características físicas do edifício, composto por 04 (quatro) pavimentos, bem como com a quantidade e o fluxo de usuários das instalações;

e) atender aos pontos e áreas considerados relevantes para a segurança patrimonial, a serem definidos a partir do levantamento das necessidades e da análise das soluções disponíveis;

f) proporcionar nível de funcionamento e desempenho compatível com a finalidade da contratação, minimizando falhas que possam comprometer a segurança das instalações;

g) permitir a adequada operação, acompanhamento ou utilização da solução pelos responsáveis indicados pela Administração, quando aplicável;

h) observar a legislação e as normas técnicas pertinentes à solução que vier a ser adotada, inclusive aquelas relacionadas à segurança, instalação, operação e manutenção dos equipamentos ou serviços, quando aplicáveis;

i) considerar, quando tecnicamente pertinentes, critérios e práticas de sustentabilidade relacionados à eficiência no uso de recursos, à durabilidade dos equipamentos e à destinação ambientalmente adequada de materiais e resíduos;

j) os requisitos estabelecidos deverão ser suficientes para assegurar o atendimento da necessidade administrativa, evitando-se a definição antecipada de solução, marca, modelo ou tecnologia específica antes da realização do levantamento de mercado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para a presente demanda, o quantitativo foi definido a partir do levantamento dos pontos de detecção necessários à proteção das áreas internas do prédio da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, considerando a distribuição dos ambientes e os locais de circulação e acesso existentes nos seus 04 (quatro) pavimentos.

Dessa forma, não foi utilizado como parâmetro o quantitativo constante de contratação anterior, uma vez que a presente contratação deverá considerar as necessidades atuais da edificação e a solução a ser definida no presente estudo.

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Memória de cálculo e relação entre a demanda e o quantitativo

O quantitativo foi obtido pela soma dos pontos de instalação identificados no levantamento, conforme demonstrado a seguir:

Local de instalação	Quantidade
Escola do Legislativo	02
Saguão térreo	02
1º Andar	05
2º Andar	03
3º Andar	03
Escada de emergência – 1º e 4º andares	02
Total estimado	**17**

Assim, considerando os pontos de vulnerabilidade e os locais identificados como necessários à adequada cobertura das áreas internas da edificação, identificou se 17 (dezessete) pontos, quantitativo diretamente relacionado à demanda de proteção e monitoramento dos ambientes e áreas de circulação do prédio.

A distribuição dos pontos deverá ser considerada na elaboração do Termo de Referência, podendo ser ajustada tecnicamente, caso necessário, em razão das características da solução a ser contratada e do dimensionamento definitivo do sistema, desde que preservada a finalidade de assegurar a adequada cobertura das áreas objeto da contratação.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da presente demanda, foi realizado levantamento preliminar das soluções disponíveis no mercado para serviços de alarme e monitoramento eletrônico, com o objetivo de identificar as alternativas existentes e verificar aquelas capazes de atender às necessidades da Câmara Municipal.

Na análise das alternativas disponíveis, foram identificadas, de forma geral, as seguintes possibilidades:

a) Aquisição dos equipamentos pela Administração, com contratação separada do serviço de monitoramento e manutenção: nessa alternativa, a Câmara Municipal realizaria a aquisição dos equipamentos de alarme, sensores, sirenes, central e demais componentes necessários, contratando posteriormente empresa especializada para instalação, configuração, monitoramento e manutenção. Embora possibilite à Administração ser proprietária dos equipamentos, a solução

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

exige investimento inicial para aquisição, além da necessidade de gerenciamento da manutenção, substituição e eventual atualização tecnológica dos equipamentos.

b) Aquisição dos equipamentos pela Administração, com contratação de serviço integrado: nessa modalidade, os equipamentos seriam adquiridos pela Câmara e a empresa contratada ficaria responsável pela instalação, configuração, monitoramento e manutenção do sistema. A alternativa proporciona maior autonomia patrimonial à Administração, porém mantém a necessidade de investimento inicial e pode dificultar a atualização tecnológica dos equipamentos à medida que se tornem obsoletos.

c) Contratação de solução integrada com equipamentos disponibilizados pela empresa, em regime de locação, comodato ou modalidade equivalente: nessa alternativa, a empresa contratada disponibiliza os equipamentos necessários, realiza a instalação e configuração do sistema e presta o serviço de monitoramento, assumindo também a manutenção preventiva e corretiva e a substituição dos equipamentos ou componentes que apresentarem defeito. A Administração paga pela solução como serviço, sem necessidade de aquisição dos equipamentos.

Na comparação entre as alternativas, verifica-se que a aquisição direta dos equipamentos transfere para a Administração a responsabilidade pelo investimento inicial, pela gestão dos ativos, pela manutenção e pela necessidade de substituição ou atualização dos componentes ao longo do tempo. Já a contratação de solução integrada com disponibilização dos equipamentos pela empresa permite concentrar essas obrigações na contratada, proporcionando maior simplicidade operacional e reduzindo a necessidade de investimento inicial.

A solução integrada também apresenta vantagem sob o aspecto da continuidade do serviço, uma vez que a empresa responsável pelo monitoramento poderá manter sob sua responsabilidade os equipamentos necessários à prestação, realizando os reparos e as substituições necessárias durante a vigência contratual. Dessa forma, eventuais falhas em sensores, central, sirenes, fontes, baterias ou demais componentes não deverão resultar em interrupção prolongada do serviço ou em necessidade de nova aquisição pela Administração.

Outro aspecto considerado é a possibilidade de evolução tecnológica. A contratação de equipamentos disponibilizados pela empresa permite que a solução seja mantida em condições adequadas de funcionamento durante a execução contratual, sem que a Administração fique vinculada a equipamentos adquiridos em determinado momento e que possam se tornar tecnologicamente defasados ao longo de sua vida útil.

Considerando as características da demanda, entende-se, portanto, que a alternativa mais adequada é a **contratação de solução integrada de alarme e monitoramento eletrônico, com fornecimento e instalação dos equipamentos necessários pela empresa contratada, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos defeituosos e monitoramento contínuo**, permanecendo os equipamentos sob responsabilidade da contratada durante a execução do contrato.

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

A solução deverá contemplar os equipamentos necessários à adequada cobertura das áreas internas do prédio, incluindo detectores, central de alarme, sirenes, fonte de alimentação, bateria de backup e demais componentes necessários ao funcionamento do sistema, observando-se o dimensionamento técnico a ser definido nos documentos da contratação.

O objeto deverá permanecer restrito à detecção de ocorrências por sistema de alarme e ao seu monitoramento remoto, com comunicação dos eventos aos responsáveis indicados pela Câmara Municipal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de estimativa do valor da contratação, será considerada como referência a contratação anteriormente realizada pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim para atendimento de demanda de natureza semelhante, formalizada por meio do Contrato Administrativo nº 08/2021.

A quarta prorrogação do referido contrato estabeleceu o valor de R$ 312,00 (trezentos e doze reais) mensais, totalizando R$ 3.744,00 (três mil, setecentos e quarenta e quatro reais) para o período de 12 (doze) meses, estando incluídos todos os custos necessários à execução do objeto.

Considerando que o contrato anterior teve vigência até 04 de julho de 2026, o valor histórico foi atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, utilizando-se, para fins de referência, o período compreendido entre julho de 2025 e agosto de 2026.

De acordo com os dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, as variações mensais do IPCA no período considerado resultaram em fator de correção aproximado de 1,04, correspondente a uma variação acumulada de aproximadamente 4,38%.

A atualização do valor histórico resulta no seguinte cálculo:

- Valor histórico mensal: R$ 312,00
- Fator de atualização pelo IPCA: 1,0437949
- Valor mensal atualizado: R$ 312,00 × 1,0437949 = R$ 325,66
- Para o período de 12 (doze) meses: R$ 325,66 × 12 = R$ 3.907,92

Dessa forma, o valor de **R$ 325,66 mensais**, equivalente a **R$ 3.907,92 anuais**, será utilizado para fins de estimativa de valor deste ETP.

Ressalta-se, que a nova contratação deverá considerar a evolução das soluções disponíveis no mercado, as características atuais da edificação, os pontos de vulnerabilidade identificados e as características da solução a serem definidas neste Estudo Técnico Preliminar, não se limitando à reprodução da configuração ou dos quantitativos anteriormente contratados.

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

A estimativa definitiva do valor da contratação será estabelecida após a realização da pesquisa de preços, observados os parâmetros e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **alarme e monitoramento eletrônico**, destinado à proteção das áreas internas do prédio da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. A seguir, descreve-se a solução em seus componentes essenciais, de modo a demonstrar que ela atende de forma completa e suficiente à necessidade identificada.

Escopo geral do serviço

O serviço compreenderá, de forma integrada, três frentes:

- **Fornecimento e instalação** dos equipamentos de detecção e alarme necessários à cobertura das áreas internas do prédio (plenário, gabinetes, setores administrativos, arquivo, salas de reunião, áreas de circulação e demais pontos considerados sensíveis);
- **Monitoramento eletrônico contínuo (24 horas por dia, 7 dias por semana)**, com central de monitoramento remota operada pela contratada, responsável por identificar disparos de alarme e acionar os protocolos de resposta;
- **Manutenção preventiva e corretiva** dos equipamentos instalados, de forma a garantir a plena operacionalidade da solução durante toda a vigência contratual.

Componentes técnicos da solução (a serem instalados)

- **Central de alarme**, com capacidade de integração aos sensores a serem instalados e comunicação com a central de monitoramento (via linha telefônica, rádio ou rede de dados, com backup em caso de falha do meio principal);
- **Sensores de detecção** (infravermelho/movimento, sensores magnéticos de abertura de portas e janelas, e outros dispositivos pertinentes às características arquitetônicas do prédio);
- **Sirenes e sinalização local**, para efeito dissuasório em caso de invasão;
- **Botões de pânico**, quando aplicável, em pontos estratégicos (recepção, secretaria, gabinete da presidência);
- Equipamentos fornecidos em regime de **comodato**, cabendo à contratada sua manutenção, substituição em caso de defeito e atualização tecnológica ao longo do contrato, sem ônus adicional para a Câmara, ressalvadas as hipóteses de dano por mau uso.

Monitoramento e resposta a ocorrências

A central de monitoramento da contratada deverá:

- Receber e tratar, em tempo real, os sinais emitidos pela central de alarme instalada no prédio;

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

- Realizar contato imediato com os responsáveis previamente cadastrados pela Câmara em caso de disparo;
- Acionar, quando necessário, os órgãos de segurança pública (Polícia Militar) e, conforme o caso, empresa de pronta-resposta/tática, se essa modalidade for incluída no objeto;
- Registrar e disponibilizar relatórios periódicos de ocorrências, testes e eventuais falhas técnicas.

Integração com sistemas já existentes

A solução deverá prever, na medida do tecnicamente viável, interoperabilidade com o sistema de CFTV (circuito fechado de televisão), evitando sobreposição de estruturas e permitindo eventual centralização de informações de segurança.

Manutenção, assistência técnica e obrigações da contratada

- Manutenção **preventiva periódica**, incluindo testes funcionais de sensores, sirenes e central;
- Manutenção **corretiva sob demanda**, com prazo máximo de atendimento (SLA) a ser definido, de modo a evitar períodos de vulnerabilidade do prédio;
- Substituição de peças e equipamentos defeituosos sem custo adicional, quando o defeito não decorrer de mau uso;
- Disponibilização de canal de atendimento (telefone/aplicativo/plataforma) para abertura de chamados técnicos;
- Emissão de relatórios técnicos e de desempenho do serviço.

Regime de execução

O serviço será prestado de forma contínua, mediante contrato de execução continuada com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, dispensada a exigência de dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista que a atividade de monitoramento é centralizada, sendo eventual apenas o deslocamento de técnicos para manutenção local.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o serviço de alarme e monitoramento eletrônico constitui sistema único e integrado — composto por equipamentos, central de monitoramento e manutenção interdependentes entre si —, cujo fracionamento em contratações distintas acarretaria risco à integridade funcional da solução, dificuldade de responsabilização técnica em caso de falha e aumento dos custos de gestão contratual, **opta-se pela NÃO REALIZAÇÃO DO PARCELAMENTO**, devendo o objeto ser licitado de forma integral, unificada, com um único fornecedor responsável por todo o ciclo do serviço (fornecimento, instalação, monitoramento e manutenção), nos termos do art. 40, §3º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviço de alarme e monitoramento eletrônico, destinado à proteção das áreas internas do prédio da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, compreendendo o fornecimento, a instalação, o monitoramento remoto e a manutenção dos equipamentos necessários à segurança patrimonial do órgão.

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021, apresentam-se, a seguir, os resultados pretendidos com a contratação, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Segurança patrimonial e continuidade da atividade legislativa

Espera-se, com a contratação, reduzir de forma significativa o risco de furtos, invasões, depredações e danos ao patrimônio público instalado nas dependências da Câmara Municipal, incluindo mobiliário, equipamentos de informática, documentos, processos legislativos e demais bens necessários ao funcionamento do órgão. Atualmente, o prédio não conta com mecanismo eletrônico de vigilância ativa, sobretudo no período noturno e em finais de semana e feriados, quando a exposição patrimonial é maior em razão da ausência de servidores no local. A solução a ser contratada permitirá a detecção imediata de tentativas de invasão e o acionamento tempestivo dos protocolos de resposta, mediante central de monitoramento em operação ininterrupta, reduzindo o tempo entre a ocorrência do evento e a efetiva resposta a ele, inclusive com o acionamento dos órgãos de segurança pública quando necessário. Com isso, busca-se assegurar a continuidade das atividades legislativas e administrativas do órgão, mitigando o risco de interrupções decorrentes de sinistros evitáveis.

Governança, rastreabilidade e gestão contratual

A solução contratada deverá fornecer relatórios periódicos de ocorrências, testes funcionais e desempenho do sistema, permitindo à Administração o acompanhamento contínuo da efetividade do serviço prestado, o que subsidiará a gestão e a fiscalização contratual, nos termos exigidos pela Lei 14.133/2021. Tais registros também constituirão histórico útil para fins de auditoria interna e, quando necessário, para a instrução de procedimentos administrativos ou de boletins de ocorrência policial relacionados a eventuais incidentes de segurança.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Administração deverá adotar previamente à celebração do contrato, de modo a viabilizar a plena execução do objeto desde o início da vigência contratual, para a contratação do serviço de alarme e monitoramento eletrônico destinado à proteção das áreas internas do prédio da CMCI, identificam-se as seguintes providências:

Infraestrutura elétrica e de dados

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Verificação da adequação da infraestrutura elétrica dos ambientes onde serão instalados os equipamentos (central de alarme, sensores, sirenes e demais dispositivos), de modo a garantir pontos de energia suficientes e estáveis para o seu pleno funcionamento. Deverá ser verificada a disponibilidade de rede de dados nos pontos de instalação, com previsão de eventual reforço de sinal (Wi-Fi) ou disponibilização de ponto de rede cabeada, conforme especificação técnica da futura contratada.

Adequação do espaço físico

Identificação e liberação, junto à contratada, dos ambientes internos do prédio (plenário, gabinetes, setores administrativos, arquivo, salas de reunião e áreas de circulação) nos quais serão instalados os sensores e demais dispositivos, de forma a permitir o levantamento técnico prévio (vistoria) necessário ao correto dimensionamento e posicionamento dos equipamentos.

Cadastro de responsáveis e fluxo de acionamento

Definição prévia, pela Câmara Municipal, da relação de servidores responsáveis a serem cadastrados junto à central de monitoramento da contratada, com os respectivos contatos telefônicos, para acionamento em caso de disparo de alarme, bem como definição do fluxo interno de resposta a ocorrências (quem deve ser acionado, em que ordem e quais providências cabem a cada responsável).

Designação e capacitação do fiscal

Designação formal de servidor(es) responsável(is) pela fiscalização técnica, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei 14.133/2021, com a devida capacitação sobre as especificidades do objeto — em especial quanto aos critérios de aceite dos equipamentos instalados, aos protocolos de teste periódico do sistema, aos indicadores de nível de serviço (SLA) de atendimento a chamados de manutenção e aos procedimentos de conferência dos relatórios de ocorrência emitidos pela contratada.

Elaboração de rotina de testes e conferência

Estabelecimento, previamente ao início da execução contratual, de rotina interna de acompanhamento e conferência periódica do funcionamento do sistema (testes de sensores, sirenes e comunicação com a central), a ser realizada em conjunto com a contratada, de modo a assegurar a efetividade contínua do serviço ao longo da vigência contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Identificam-se como contratações correlatas ao objeto da presente contratação — serviço de alarme e monitoramento eletrônico destinado à proteção das áreas internas do prédio da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim — os seguintes contratos vigentes no âmbito desta Casa Legislativa, por tratarem de objetos do mesmo campo funcional de segurança patrimonial:

a) Contrato Administrativo nº 16/2024, firmado com a empresa TELESUDESTE LTDA (CNPJ 00.410.869/0001-04), tendo por objeto a locação, por comodato, de sistema de CFTV (circuito fechado de TV) com assistência técnica, contemplando instalação e fornecimento de câmeras e

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

servidores com todos os periféricos que circundam o Edifício Juarez Tavares Matta, assinado em 17/12/2024, com vigência até 16/12/2025, para o período de 12 meses (Processo 20.398/2024).

b) Contrato Administrativo nº 01/2025, firmado com a empresa FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA (CNPJ 13.739.782/0002-08), tendo por objeto a prestação de serviços terceirizados de vigilância armada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, assinado em 06/01/2025 (Processo 18.078/2025).

Não se identifica relação de interdependência, no sentido técnico-jurídico do termo, entre a presente contratação e os contratos acima referidos, uma vez que o serviço de alarme e monitoramento eletrônico é tecnicamente autônomo, não estando sua execução condicionada à existência ou à continuidade daqueles ajustes, tampouco vice-versa.

Há, contudo, relação de complementaridade funcional e técnica.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve conter a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A presente contratação, por se tratar de prestação de serviço de alarme e monitoramento eletrônico com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, apresenta baixo potencial de impacto ambiental. Ainda assim, identificam-se os seguintes pontos a serem observados ao longo do ciclo de vida do objeto:

Os equipamentos que compõem a solução (central de alarme, sensores, sirenes e demais periféricos) enquadram-se na categoria de produtos eletroeletrônicos, sujeitos à logística reversa nos termos do art. 33, inciso VI, da Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), regulamentada pelo Decreto 10.936/2022. Considerando que os equipamentos serão fornecidos em regime de comodato, a responsabilidade pelo recolhimento, substituição, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado dos equipamentos, ao final de sua vida útil ou de sua obsolescência tecnológica, deverá recair sobre a contratada.

Caso os sensores, botões de pânico ou demais dispositivos da solução utilizem pilhas ou baterias para seu funcionamento, aplica-se também a obrigação de logística reversa prevista no art. 33, inciso II, da Lei 12.305/2010 e na Resolução CONAMA 401/2008, devendo a contratada ser responsável pelo recolhimento e pela destinação ambientalmente adequada desses itens, sendo vedado o descarte em lixo comum.

Quanto ao consumo energético, os equipamentos a serem instalados apresentam, em regra, baixo consumo, devendo ser exigida, sempre que tecnicamente viável, a utilização de equipamentos com certificação de eficiência energética.

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

A instalação dos sensores e da central de alarme demandará pequenas intervenções físicas no prédio, com impacto ambiental mínimo e reversível, não se aplicando, portanto, as exigências de licenciamento ambiental previstas nas Resoluções CONAMA 1/1986 e 237/1997, por não se tratar de obra ou empreendimento potencialmente poluidor.

Como medida mitigadora, o Termo de Referência deverá prever, expressamente, a obrigação da contratada de proceder à logística reversa de todos os equipamentos, pilhas e baterias utilizados na prestação do serviço, ao final de sua vida útil ou por ocasião de substituição, nos termos da Lei 12.305/2010 e do Decreto 10.936/2022, sendo vedado o descarte de tais itens em lixo comum ou em local não licenciado para tal finalidade.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela **viabilidade da contratação** de empresa especializada para prestação de serviço de alarme e monitoramento eletrônico destinado às áreas internas do prédio da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

A contratação mostra-se necessária para o atendimento da demanda de segurança patrimonial da Câmara Municipal, considerando a necessidade de manter mecanismo permanente de detecção e comunicação de ocorrências nas dependências da edificação.

A solução analisada contempla a disponibilização, instalação, configuração, monitoramento e manutenção dos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema, permitindo a continuidade do serviço sem a necessidade de aquisição dos equipamentos pela Administração e atribuindo à contratada a responsabilidade pela manutenção e substituição dos componentes que apresentarem falhas.

Assim, considerando a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis, os requisitos identificados e a viabilidade técnica e econômica da solução, **manifesta-se favoravelmente à continuidade do processo de contratação**, com a elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos necessários à instrução do procedimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de setembro de 2026.

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com base nos levantamentos técnicos, normativos e de mercado descritos ao longo deste documento, em conformidade com o art. 18 da Lei 14.133/2021, sendo de responsabilidade de:

Elaborado por:

Mateus Rebonato Santos:٠٨٣٥٠٧٩٨٧٢٦
Assinado de forma digital por Mateus Rebonato Santos:٠٨٣٥٠٧٩٨٧٢٦
Dados: ٢٠٢٦.٠٩.١٦ ١٠:٤٧:٥١ -٠٣'٠٠'

Mateus Rebonato Santos

Analista Prévio de Aquisições e Contratações